

## Departamento de MÚSICA

Portaria CMU nº 34/2025, de 29/01/2025

*Dispõe sobre eleição de 03 representantes da categoria de Professor Doutor e seus respectivos suplentes e de 07 representantes da categoria de Professor Associado e seus respectivos suplentes, junto ao Conselho do Departamento de Música para o mandato de 16.03.2025 a 15.03.2027.*

O Chefe do Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, **Prof. Dr. Alexandre Fontainha Ficarelli**, usando de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e em conformidade com o disposto no Artigo 54 do Estatuto da USP, baixa a seguinte

### PORTARIA

**Artigo 1º** - A eleição de **03 representantes da categoria de Professor Doutor** e seus respectivos suplentes e de **07 representantes da categoria de Professor Associado** e seus respectivos suplentes, junto ao Conselho do Departamento de Música, será realizada por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, em uma única fase, em **11.03.2025, das 09 horas às 16 horas**.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois membros para auxiliá-lo, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** - Os (As) candidatos (as) deverão protocolar junto à Secretaria do Departamento, pelo e-mail [cmu.eca@usp.br](mailto:cmu.eca@usp.br), a partir das **8 horas do dia 03.02.2025 até às 17 horas do dia 28.02.2025**, o pedido de inscrição das chapas (no caso da categoria de Professor Doutor) e das inscrições individuais (no caso da categoria de Professor Associado), mediante requerimento devidamente assinado pelos respectivos candidatos, e dirigido ao Chefe do Departamento.

Parágrafo único - A indicação das inscrições em chapas ou individuais estão em conformidade com o artigo 221, incisos I, II, III e IV do Regimento Geral:

- I – contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;
- II – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

III – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

IV – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

**Artigo 4º** - O Chefe do Departamento divulgará, às 16 horas do dia **06.03.2025**, no sítio do Departamento, a lista das chapas (categoria de Professor Doutor) e de inscrições individuais (categoria de Professor Associado) que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 5º** - São eleitores nas respectivas categorias, todos os Professores Doutores e Associados do Departamento, efetivos em exercício.

Parágrafo 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Parágrafo 2º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia **10.03.2025** em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa (no caso da categoria de Professor Doutor) ou um candidato (no caso da categoria de Professor Associado) para representação da sua respectiva categoria docente.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### DA APURAÇÃO

**Artigo 8º** - A totalização dos votos do sistema eletrônico será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 9º** - Após a apuração dos resultados pelo sistema eletrônico de votação, o (a) Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas. A referida ata deverá ser

assinada pelo(a) Presidente e pelos seus auxiliares, e deverá ser acompanhada da lista de votantes e resultados apurados pelo sistema eletrônico de votação.

**Artigo 10** - Serão considerados eleitos os membros das chapas (categoria de Professor Doutor) e os candidatos inscritos individualmente (categoria de Professor Associado) que obtiverem o maior número de votos na sua respectiva categoria docente, de acordo com a representação prevista no Artigo 1º.

Parágrafo primeiro: Caso haja empate, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.

Parágrafo segundo: A proclamação do resultado geral do pleito será feita pelo Chefe do departamento no sítio do Departamento no dia **13 de março de 2025** a partir das 16h.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 11** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será arquivado pela Secretaria do Departamento.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Alexandre Fontainha Ficarelli  
Chefe do Dep. de Música  
ECA/USP